



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Quarta-feira • 13 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2867

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Notificação Extrajudicial – Contrato Nº 0169/2021 - Pregão Eletrônico Nº 051/2021 - Processo Administrativo Nº 0147/2021 - W. Maradona Santana Cerqueira – ME.**

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Atos Administrativos**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
PROCURADORIA JURÍDICA




### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE SAUBARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.040.233/0001-60, com sede na Rua Ananias Requião, nº 7, Centro, CEP 44.220-000, Saubara, Estado da Bahia, representado neste ato, por sua Prefeita **Sra. Márcia Mendes Oliveira de Araújo** por sua Procuradora Jurídica *in-fine* assinada, **NOTIFICA** o(a) Representante legal da Empresa **W. MARADONA SANTANA CERQUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.533.950/0001-00, a atender o pedido da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Contrato nº 0169/2021, celebrado em 11 de agosto de 2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 051/2021 – Processo Administrativo nº 0147/2021, para entregar o pedido solicitado em 30 de setembro deste ano, com a Ordem de Fornecimento nº 02/2021, através do email [maradonaalimentos@hotmail.com](mailto:maradonaalimentos@hotmail.com), referente aos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o cardápio da merenda escolar destinados aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino**, até 15 de outubro deste ano, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cíveis e penais necessárias por descumprimento do referido Contrato, além da aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/1993 – Lei de licitações e Contratos e 10.520/2002 – Lei do Pregão

Fica a Empresa notificada, que o não atendimento ao pedido, até o prazo estipulado, ensejará a **Rescisão Unilateral do Contrato nº 0169/2021**, nos termos do que dispõe a Cláusula Décima Primeira, com a adoção das sanções previstas na Cláusula Décima do referido Instrumento.

Importante salientar que em sendo adotadas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, poderá esta Empresa ficar impedida de participar de processos licitatórios e de contratar com o Município e com os Órgãos da Administração Pública nas três esferas de Governo, nos termos do que determina a legislação em vigor.

Saubara - Estado da Bahia, 13 de outubro de 2021.

  
Daniele Cristina Oliveira Padilha  
Procuradora Jurídica do Município